PREGÃO ELETRÔNICO n° 04/2026

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM
Modo de Disputa: Aberto e Fechado
Processo n° 117/2026

EXCLUSIVO PARA MEI, MICROEMPRESAS – ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP

O Prefeito Municipal de Camaquã/RS, através da Comissão de Licitações, do Pregoeiro e equipe de apoio, *torna pública para os interessados que no dia e hora abaixo indicados será realizada a licitação na modalidade* ***PREGÃO ELETRÔNICO****, com a finalidade de* ***CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA O ITINERÁRIO I - LINHA LAURO AZAMBUJA DO INSTITUTO ESTADUAL XV DE NOVEMBRO,*** *cujas especificações detalhadas encontram-se nos Anexos que acompanham o Edital.*

Rege a presente Licitação, a Lei Federal n° 14.133/2021, observadas as alterações posteriores, Leis Complementares n° 123/2006, 147/2014 e 155/2016, e o Decreto Municipal n° 7.800/2005, a Portaria nº 7.118/2025, e demais legislações aplicáveis.

A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br, às ***09:00 horas*** *do dia* ***12 de março de 2026****, devendo as propostas serem anexadas até às* ***08:30 horas*** *do dia* ***12 de março de 2026,*** *sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.*

1. DO OBJETO:

1.1. *Constitui objeto da presente licitação a* ***CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA O ITINERÁRIO I - LINHA LAURO AZAMBUJA DO INSTITUTO ESTADUAL XV DE NOVEMBRO,*** *cujas descrições e condições de entrega/execução estão detalhadas no Termo de Referência (Anexo I), conforme solicitação da(s) Secretaria(s):*

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E DESPORTO

1.2. *Poderão participar deste Pregão as empresas interessadas que se enquadrem no ramo da atividade pertinente ao objeto da licitação e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital.*
1.3. *A entrega da proposta leva a participante a aceitar e acatar as normas contidas no presente Edital.*
1.4. *Não caberá desistência da Licitante, após o encerramento do certame, nem a recusa na entrega do objeto/serviço, a não ser se decorrente de fato superveniente, devidamente justificado e aceito pela autoridade competente. Em caso contrário, a empresa será penalizada, conforme previsto neste edital, bem como de acordo com a Lei nº 14.133/2021.*

1.5. *Em caso de discrepância entre as especificações deste objeto descritas no sistema portaldecompraspublicas.com.br e as constantes deste edital, prevalecerão as últimas.*

2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

2.1. *Poderão participar somente as* ***Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte****, ao incluir suas propostas no sistema, declarar, que as mesmas se enquadram nessa categoria.*

2.1.1. *Condições de Participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:*
a) *Apresentar toda a documentação solicitada mesmo com restrição para obter os benefícios da Lei Complementar n° 123/06 de 14 de dezembro de 2006.*
b) *Havendo alguma restrição na documentação, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da declaração do proponente vencedor, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.*
c) *A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º do Artigo 43 da Lei Complementar 123/06, alterado pela Lei Complementar 155/2016, implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.*

2.1.2*. O licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.*

2.2. VEDAÇÕES

2.2.1. *Não poderão disputar da licitação, direta ou indiretamente:*
a) *Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;*
b) *Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;*
c) *Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;*
d) *Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;*
e) *Agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria;*

f) *Empresas com Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS que será consultado via portal na internet, no momento da habilitação e no momento da entrega do mesmo;*
g) *Empresas com cadastro de Empresas Inidôneos do Tribunal de Contas da União – TCU que será consultado via portal na internet, no momento da habilitação e no momento da entrega do mesmo;*
h) *Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, incluindo autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;*
i) *Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do*
projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
j) *Entidades empresariais cujo sócio, ou, no caso de sociedades anônimas, cujo diretor seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até terceiro grau, inclusive, com ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como com servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente à área encarregada da licitação deste órgão público.*

2.3. *Concomitantemente ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro(a) verificará se o mesmo atende às condições de participação, especialmente quanto à inexistência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos cadastros, referente aos itens i) e j) mencionados acima;*
2.4. *Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação*
2.5. *O impedimento de que trata a alínea "a" do item 2.2.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.*
2.6. *Durante a vigência do contrato, é vedado a detentora contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.*
2.7. *As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br ou solicitadas por meio do seguinte endereço de e-mail: falecom@portaldecompraspublicas.com.br*
2.8. *É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:*

2.8.1. *Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;*
2.8.2. *Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;*
2.8.3. *Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;*
2.8.4. *Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e*
2.8.5. *Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.*

3. ENVIO DAS PROPOSTAS, DA NEGOCIAÇÃO E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. *As propostas deverão ser encaminhadas exclusivamente por meio do sistema, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, e poderão ser ajustadas até 30 minutos antes da abertura da sessão pública.:*
3.2. *O Pregoeiro solicitará ao(s) licitante(s) melhor(es) classificado(s), que no período de 24 (vinte e quatro) horas, respeitando dias uteis, envie a sua proposta readequada ao último lance ofertado bem como os documentos de habilitação que deverão ser encaminhados exclusivamente por meio do sistema, durante o período de negociação que ocorrerá ao final da fase lances e após declarados os arrematantes, observando os itens 4 e 5 deste Edital.* ***Caso deixe(m) de ser enviados os documentos de habilitação em parte ou em sua totalidade, neste período, o(s) licitante(s) será(ão) automaticamente inabilitado(s).***
3.3. *O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo****, se for o caso****, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, como condição para aplicação neste edital.*
3.4. *Que no ano-calendário de realização da licitação, a microempresa ou a empresa de pequeno porte ainda não celebrou contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.*

4. PROPOSTA

4.1. O prazo de validade da proposta é de no mínimo 90 (noventa) dias, a contar da data de abertura da *sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.*
4.2. *Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando as diretrizes do Anexo II – Formulário para Apresentação da Proposta de Preço, que poderá ser igual ao formulário fornecido pela Prefeitura Municipal de Camaquã (Anexo II), ou em formulário próprio contendo, no mínimo, as mesmas informações exigidas no primeiro,*

assinado pelo representante legal, em 01 (uma) via, no idioma oficial do Brasil, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, identificando todas as folhas com o número de inscrição no CNPJ ou timbre impresso da empresa, ***constando o preço unitário por KM RODADO, expresso em Reais (R$)****, com duas casas decimais no valor unitário, em algarismos arábicos e por extenso; equivalentes ao de mercado na data da sessão pública de disputa de preços.*

4.3. *Os fornecedores deverão inserir suas propostas iniciais dentro do sistema até a data e horários definidos no preâmbulo deste edital,* ***NÃO ultrapassando o valor máximo do IPKe*** *definido pelo município no termo de referência.*

4.4. *Deverão estar incluídos no preço, todos os insumos que compõem tais como as despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente sobre a execução do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, e quaisquer outros que incidam sobre a avenca.*

4.5. *Apresentar junto a documentação de habilitação* ***"Planilha Orçamentária resumida dos custos"****, devendo constar preços unitários, especialmente, quanto aos custos de combustível, manutenção, impostos, operacionalidade (motorista e monitor para as linhas que exigirem) e lucro sobre o faturamento.*

4.6. *As propostas deverão ser apresentadas individualmente (por linha).*

4.7. *Para os itens cotados com micro-ônibus, as empresas interessadas poderão competir com ônibus, desde que obedecido o preço máximo cotado para o micro-ônibus.*

4.8. *Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.*

4.9. *Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do ato convocatório.*

4.10. *O pregoeiro desclassificará, fundamentadamente, as propostas que não atenderem às exigências do Edital.*

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. *Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá anexar os seguintes documentos, observando o procedimento disposto nos itens 3, 4 e 5 deste Edital:*

5.1.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) *Registro comercial, no caso de empresa individual;*

b) *Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;*

c) *Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF) atualizado;*

d) *Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.*

5.1.3 REGULARIDADE FISCAL:

a) *Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal;*

b) *Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;*
c) *Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;*
d) *Prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);*
e) *Certidão de Enquadramento da Junta Comercial devidamente atualizado ou declaração do contador ou Certidão Simplificada em microempresa – ME ou empresa de Pequeno Porte – EPP, devidamente atualizada, caso a empresa se tratar de ME ou EPP.*
e.1) *A declaração falsa relativa ao enquadramento na condição de ME ou EPP para fins de fruição dos benefícios da Lei Complementar nº. 123/2006 sujeitará o licitante, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como caracteriza o crime previsto no art. 299 do Código Penal, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.*

5.1.4 REGULARIDADE TRABALHISTA:
a) *Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitido pelo Tribunal Superior do Trabalho, disponível no site www.tst.jus.br, de Pessoa Jurídica;*

5.1.5 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:
a) *Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;*
a2) *Serão considerados aceitos como na forma da Lei o Balanço Patrimonial (inclusive o de abertura) e demonstrações contábeis assim apresentados:*
a) *Publicados em Diário Oficial; ou*
b) *Por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da proponente; ou*
c) *Por cópia ou fotocópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da proponente ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento.*
a3) *Comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC), maior ou igual a 1 (um)resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, considerando os documentos contábeis exigidos por este Edital.*

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

b1) *No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de Balanço de Abertura ou do balanço patrimonial e demonstrações contábeis conforme o caso, referentes ao período de existência da sociedade;*
b2) *É vedada a substituição do balanço por balancete ou balanço provisório.*

***b3**) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.*
***b4**) Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.*
***b5**) A substituição referida no item b4. somente terá eficácia em relação aos documentos que tenham sido efetivamente apresentados para o cadastro e desde que estejam atualizados na data da sessão, constante no preâmbulo.*
***b6)** Caso algum dos documentos obrigatórios, exigidos para cadastro, esteja com o prazo de validade expirado, o licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.*
***b7)** Os licitantes que utilizam a escrituração contábil digital - ECD e que aguardam a autenticação do balanço patrimonial pela Junta Comercial poderão apresentar, em substituição ao registro, o protocolo de envio, no Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, do balanço à Receita Federal do Brasil. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:*
a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
***b8)** Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.*
***b9)** Os documentos relativos ao subitem 5.1.5 deverão ser apresentados contendo assinatura do representante legal da empresa proponente e do seu contador, ou mediante publicação no Órgão de Imprensa Oficial, devendo, neste caso, permitir a identificação do veículo e a data de sua publicação. A indicação do nome do contador e do número do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC – é indispensável.*

***c)** Certidão Negativa de falência ou recuperação judicial da sede da proponente (se positiva passível de diligência para verificação concreta da situação econômico-financeira).*

5.1.6 DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:
***a)** Atestado (s) fornecido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, comprovando a execução de fornecimentos similares e compatíveis com o objeto da licitação.*

5.1.7. DECLARAÇÕES
***a)** Declaração Unificada, de acordo com o modelo anexo III.*
***b)** Declaração comprovando o atendimento a observância ao **ART. 4º § 2º LEI 14.133/21,** de acordo com o modelo anexo XI.*

c) *Declaração de disponibilidade do veículo com características suficientes para o transporte da linha pretendida, de* ***ano de fabricação não inferior a 2015****, conforme anexo V, juntamente com a cópia do certificado de propriedade ou contrato de locação do veículo devidamente autenticado em cartório e com firma reconhecida. Deverá ser observado o limite máximo de anos de uso, sob pena de desclassificação. Se a empresa licitante apresentar contrato de locação, deverá juntar cópia do certificado de propriedade do veículo locado;*
d) *Declaração de ciência da apresentação da CTPS de funcionário(s),* ***conforme anexo VI****.*

5.1.7.1. *Os documentos complementares citados no item 5.1.7. deverão ser remetidos em conjunto com a proposta de preços atualizada e documentos de habilitação, obedecendo o prazo previsto no item 3.2. deste instrumento, caso não sejam encaminhados os documentos mencionados no item 5.1.7 deste edital, não caberá desclassificação do(s) licitante(s), desde que sanado em diligência.*

6. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

6.1. *No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.*
6.2. *O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2.8.2. deste Edital.*
6.3. *A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico (chat).*
6.4. *Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.*

7. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. *O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.*
7.2. *Serão desclassificadas as propostas que:*
a) Contiverem vícios insanáveis;
b) Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
c) Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
d) Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
e) Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.
7.3. *A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.*

***7.4**. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.*
***7.5.** As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.*
***7.6.** Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.*
***7.7.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:*
***7.7.1.** O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.*
***7.7.2.** O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.*
***7.7.3.** Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.*
***7.7.4.** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de **R$ 0,01** que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.*
***7.7.5.** Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.*
***7.7.6.** Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.*
***7.8.** A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.*

8. MODO DE DISPUTA

***8.1.** Será adotado o **MODO DE DISPUTA ABERTO E FECHADO**, conforme previsto no preâmbulo deste edital.*
***8.2.** A etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos.*
***8.3.** Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.*
***8.4.** Encerrado o prazo de que trata o subitem anterior, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um **lance final e fechado** em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.*
***8.5.** Na ausência de, no mínimo, 3 (três) ofertas nas condições de que trata o subitem anterior, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.*

8.6. *Encerrados os prazos estabelecidos nos subitens 8.4 e 8.5, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.*
8.7. *Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos subitens 8.4 e 8.5, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de 3 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no subitem 8.6.*
8.8. *Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o Pregoeiro poderá, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no subitem 8.7.*
8.9. *Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o Pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.*
8.10. *Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada após a comunicação do fato aos participantes, no site eletrônico utilizado para divulgação.*

9. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1. *Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado a declaração, de que trata o item 3.2.3. e 3.2.4. deste Edital;*
9.1.2. *Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.*
9.1.3. *Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:*
a) *A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.*
b) *Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 9.1. deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.*
9.1.4. *O disposto no item 9.1.2. não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.*
9.2. *Se não houver licitante que atenda ao item 9.1. e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem.*
a) *Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;*
b) *Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;*

c) *Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.*
9.3. *Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:*
a) *Empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;*
b) *Empresas brasileiras;*
c) *Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;*
d) *Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.*

10. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

10.1. *Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço (fase de negociação), para que seja obtida melhor proposta.*
10.2. *A resposta à contraproposta e o envio da documentação de habilitação complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 3.2. deste Edital.*
10.3. *Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta e a documentação de habilitação da classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.*
10.4. *Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.*

11. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

11.1. *Os documentos de habilitação, de que tratam o item 5.1., enviados nos termos do item 3.1 e 3.2, serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.*
11.2. *As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.*
11.3. *A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.*
11.4. *A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.*

11.5. *Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.*
11.6. *Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.*

12. RECURSO

12.1. *Declarado o vencedor, ou proclamado o resultado sem que haja um vencedor, os licitantes poderão manifestar justificadamente a intenção de interposição de recurso, em campo próprio do sistema, sob pena de decadência do direito de recurso.*
12.2. *Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:*
a) *Julgamento das propostas;*
b) *Ato de habilitação ou inabilitação de licitante;*
c) *Anulação ou revogação da licitação.*

12.3. *O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.*
12.4. *Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas "b" e "c" do item 12.2 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:*
a) *A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação; ou, na hipótese de adoção da inversão de fases*
prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021, da ata de julgamento;
b) *A apreciação dar-se-á em fase única.*

12.5. *Declarado o vencedor, o pregoeiro abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recurso.*
12.6. *A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza a Administração a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.*
12.7. *O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.*
12.8. *O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.*
12.9. *O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.*
12.10. *O pedido de reconsideração somente será apreciado na hipótese de ter sido apresentado dentro do prazo de 3 (três) dias uteis, contados da data de intimação,*

relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico (previsto no item 12.2.) ou quando a decisão se originar deste e for fundado em fato novo cuja prova sobreveio de forma superveniente.

13. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

13.1. *Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:*
a) Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
b) Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
c) Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
d) Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

14. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

14.1. *Após a homologação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de* ***05 (cinco) dias,*** *sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.*
14.2. *O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.*
14.3. *Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.*
14.4*. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 4.1. deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.*
14.5. *Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do 14.3. deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:*
a) *Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;*
b) *Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.*
14.6*. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.*

15. DO CONTRATO

15.1. *A autoridade competente adjudicará o objeto licitado ao vencedor do certame e homologará o resultado da licitação, convocando o adjudicatário a assinar o contrato dentro*

do prazo de no máximo 10 (dez) dias consecutivos, a contar da data em que o mesmo for convocado para fazê-lo junto ao Município.

15.2. *Decorrido o prazo do item 15.1., dentro do prazo de validade da proposta que é de 90 (noventa) dias, o proponente convocado a assinatura o contrato não o fizer, será ele havido como desistente, ficando sujeita às sanções previstas no item 18, aplicáveis isolada ou conjuntamente.*

15.3. *A multa de que trata o item n° 15.2. deverá ser recolhida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que a tenha aplicado, garantida a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.*

15.4. *A administração poderá, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a assinar do contrato, retomar a Sessão Pública e convidar os demais proponentes classificados, seguindo a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar a licitação independentemente da cominação do art. 90, parágrafo 5º, da Lei Federal n° 14.133/2021.*

15.5. *O Pregão Eletrônico será formalizado por meio de Contrato terá validade de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura.*

15.6. *O término do prazo de vigência do contrato não implica extinção das obrigações dela decorrentes, ainda em execução.*

15.7. *Poderá ser emitida Nota de Empenho em substituição ao contrato, nos termos do artigo 95, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.*

16. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1*. O pagamento será efetuado contra empenho, após o recebimento do objeto, e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, conforme prazos estabelecidos no termo de referência, correndo a despesa na seguinte dotação orçamentária*: ***334 - 333.90.39.32.00 - Transporte Escolar.***

16.2. *A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão eletrônico e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.*

16.3*. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias contados da data de liberação da Nota Fiscal pelo Setor Competente.*

16.4. *A Nota Fiscal somente será liberada quando o cumprimento do contrato estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.*

16.5. *Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.*

16.6. *As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do País.*

16.7. *O CNPJ da Contratada constante da Nota Fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.*

16.8. *No ato da assinatura do Contrato, a contratada deverá fornecer os dados bancários (banco, agência e n° da conta) para depósitos referentes aos pagamentos, conforme exigência do SIAFEM.*
16.9. *Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.*
16.10. *Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.*
16.11. *A repactuação será concedida conforme disposição contratual.*
16.12. *Poderá ser concedido reajuste dos preços ofertados pelo ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR (IPCA), mediante requerimento por escrito da Contratada.*

17. PRAZO DE EXECUÇÃO

17.1*. A prestação dos serviços deverá se dar em até* ***05 (cinco) dias*** *da ORDEM DE SERVIÇO, em horário de expediente, devendo comunicar-se previamente com o fiscal, para que este acompanhe a execução dos serviços.*
17.2. *O prazo de execução dos serviços é de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a contar da emissão da ordem de fornecimento.*
17.3. *Verificada a desconformidade de algum dos produtos, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.*

18. DO REAJUSTAMENTO

18.1. *Após o interregno de um ano de contrato, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais dos respectivos insumos ou custos não abrangidos pela repactuação, serão reajustados mediante a aplicação, pela contratante, do índice Nacional de Preços ao Consumidor (IPCA), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, de acordo com o art.25 §7° e Art. 92. § 3º.*
18.2. *Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.*
18.3. *No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, a contratante pagará a contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).*
18.4. *Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente o(s) definitivo(s).*
18.5. *Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.*
18.6. *Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo*

aditivo; se não houver consenso quanto à eleição do índice, o contrato NÃO será renovado/prorrogado.
18.7. *O reajuste será realizado por apostilamento.*

19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. *O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:*
19.1.1. *Comete infração administrativa, nos termos do Art. 155 da Lei nº 14.133/21, o que:*
a) *Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;*
b) *Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta quando:*
b1) *Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;*
b2) *Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;*
b3) *Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou*
b4) *Deixar de apresentar amostra;*
b5) *Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;*
c) *Não celebrar o contrato/ata ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;*
c1) *Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;*
c2) *Dar causa à inexecução parcial do contrato;*
c3) *Dar causa à inexecução parcial do contrato/ata que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;*
d) *Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa à licitação;*
e) *Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;*
f) *Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;*
g) *Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;*
h) *Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;*
i) *Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;*
j) *Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.*
19.2. *Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 18.1. deste edital as seguintes sanções:*
a) *Advertência;*
b) *Multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;*
b1) *Para as infrações previstas nos itens "a", "b" e "c", a multa será de 0,5% a 15%, para os itens "d", "e", "f", "g", "h", "i" e "j" será de 15% a 30%, do valor do contrato licitado.*
b2) *A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o*

descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.

c) *Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.*

d) *Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.*

19.3 *As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item 18.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea "b" do mesmo item.*

19.4. *A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 18.2. do presente Edital.*

19.5. *Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.*

19.6. *A aplicação das sanções previstas no item 18.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.*

19.7. *Na aplicação da sanção prevista no item 18.2., alínea "b", do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.*

19.8. *Para aplicação das sanções previstas nas alíneas "c" e "d" do item 18.2. do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.*

19.9. *Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.*

19.10. *Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.*

19.11. *A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.*

19.12. *É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:*

a) Reparação integral do dano causado à Administração Pública;

b) Pagamento da multa;

c) Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
d) Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
e) Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.
19.13. *A sanção pelas infrações previstas na alínea "h" do item 18.1.1. do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.*
19.14. *Multa de 2% sobre o valor total do contrato, limitado a R$ 10.000,00, por ter culposa ou dolosamente omitido documento na fase de habilitação e/ou classificação e que caso a Administração Pública tivesse conhecimento não teria contratado em função do real risco de prejuízo.*

20. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

20.1. *Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações deverão ser enviados ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, através do sitio eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.*
20.2. *As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no seguinte sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.*
Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.
20.3. *Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis requisitantes e pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.*
20.4. *Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.*
20.5. *As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.*
20.6. *A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.*
20.7. *Se das consultas ou impugnações resultar a necessidade de modificar o edital, a alteração será divulgada pela mesma forma em que se deu o texto original do instrumento convocatório.*
20.8*. A entrega das propostas sem que tenha sido tempestivamente impugnado o edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.*
20.9. *Qualquer licitante poderá recorrer dos atos praticado pelo Pregoeiro, cuja intenção deverá se manifestada no final da sessão pública, sob pena de decadência do direito de recorrer.*
20.10. *A síntese das razões recursais deverá ser registrada na ata da sessão, cabendo ao Pregoeiro conceder o prazo de três dias úteis para apresentação das razões, ficando os*

demais, desde logo, intimados a apresentarem contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

21.1. *A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.*
21.2. *Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.*
21.3. *Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação e/ ou apresentarem proposta relativa ao presente pregão.*
21.4. *A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulado, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.*
21.5. *A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.*
21.6. *O resultado desta licitação será lavrado em Ata, a qual será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.*
21.7. *O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.*
21.8. *No interesse da Administração, sem que caiba às participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:*
a) *Adiada sua abertura;*
b) *Alterado o Edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação.*
21.9. *É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, em especial quanto à veracidade das declarações feitas ou apresentadas em razão do cumprimento das exigências deste Edital e seu Termo de Referência, no Anexo I.*
21.10. *Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes do Foro da cidade de Camaquã - RS, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.*
21.11. *Maiores informações serão prestadas aos interessados no horário das 8h30min às 12h e das 13h30min às 17h, na Prefeitura Municipal de Camaquã - RS, na Avenida Olavo Moraes, 869 em Camaquã – RS, pelo Fone (51) 3671 – 7237 / (51) 3671 – 7251, e-mail: licitacoes@smecam.com.br ou através do site: camaqua.atende.net*

21.12. *Fazem parte deste edital:*
Anexo I – Termo de referência
Anexo II – Formulário para Apresentação de Proposta de Preço
Anexo III – Declaração Unificada
Anexo IV – Resumo das linhas / Preço de Referência do Município
Anexo V - Declaração de Disponibilidade do Veículo
Anexo VI – Declaração de Ciência de Apresentação da CTPS
Anexo VII - Itinerários
Anexo VIII - Minuta de Contrato

Anexo IX – Planilha IPKe
Anexo X – Calendário do Ano Letivo
Anexo XI – Modelo declaração Art. 4 Lei 14.133/2021

Camaquã/ RS, 20 de fevereiro de 2026.

Abner dos Santos Dillmann *Prefeito de Camaquã*	*Aline da Silva Flores* *Secretária Municipal da Administração*	*Douglas K. Costa* *Pregoeiro Oficial*

i[1] Decreto Municipal n° 28.166/2025,
Art 1º. Fica delegado ao Secretário Municipal de Administração, em conjunto com o Procurador-Chefe do Município, a competência para assinatura dos seguintes documentos;
...
IV – contratos administrativos derivados de processos licitatórios, inexigibilidade e dispensas de licitação;
V- aditivos contratuais..”

PREGÃO ELETRÔNICO n° 04/2026
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM
Modo de Disputa: Aberto e Fechado
Processo n° 117/2026

EXCLUSIVO PARA MEI, MICROEMPRESAS – ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO:

1.1.**Contratação dos serviços de transporte escolar para o Itinerário I - Linha Lauro Azambuja do Instituto Estadual XV de Novembro**, assegurando o deslocamento diário, seguro, contínuo e regular dos estudantes, conforme itinerários, horários e condições estabelecidas pela Secretaria Municipal da Educação e Desporto.

1.2.NATUREZA DO OBJETO

(X) Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, com características e especificações usuais de mercado.

(X) Não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto n.º 25.817, de 20 de outubro de 2022.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1.A contratação justifica-se pelo aumento da demanda de alunos do Instituto Estadual XV de Novembro no período diurno, decorrente da ampliação da oferta de vagas para o ano letivo de 2026, que passou a incluir também o 3º ano do ensino médio.

2.2.Considerando que o Município não dispõe de frota própria suficiente para atender integralmente essa demanda, torna-se necessária a contratação de empresa especializada em transporte escolar, a fim de garantir o deslocamento seguro, regular e pontual dos alunos, assegurando o acesso e a permanência na rede pública de ensino.

2.3.**Tipo de Seleção:** A contratação será realizada por **Pregão Eletrônico**, com critério de julgamento pelo **menor preço unitário**, nos termos do art. 28, inciso I e art. 29, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, observando-se os princípios da economicidade, competitividade e eficiência.

2.4.A contratação será realizada conforme previsto no Plano Anual de Contratações do Município, conforme consta na DFD nº 60/2025.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1.A solução consiste na contratação de empresa especializada em transporte escolar para a execução do Itinerário I – Linha Lauro Azambuja, com fornecimento de veículos adequados, motoristas habilitados e estrutura operacional necessária, tendo em vista a inexistência de frota e equipe próprias suficientes por parte da Administração Pública, sendo a terceirização a alternativa mais eficiente, segura e economicamente vantajosa, assegurando a continuidade do serviço, a padronização da execução, a facilidade de fiscalização e o atendimento às normas legais e de segurança.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1.Os serviços deverão ser executados em conformidade com a solução definida no Estudo Técnico Preliminar – ETP, observando integralmente as especificações técnicas, condições operacionais e demais exigências estabelecidas neste

Termo de Referência e em seus anexos, cabendo à contratada o fornecimento de veículos adequados, motoristas habilitados e toda a estrutura necessária à correta prestação do serviço de transporte escolar;

4.2. Compete exclusivamente à contratada a responsabilidade por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, tributários, securitários, logísticos e operacionais decorrentes da execução do objeto, incluindo impostos, taxas, licenças, autorizações, combustível, manutenção, seguros, vistorias e demais custos, não sendo admitida a transferência de quaisquer ônus adicionais à Administração Pública;

4.3. Os profissionais envolvidos na execução dos serviços deverão atender aos seguintes requisitos mínimos:

4.3.1. Possuir habilitação compatível com a categoria do veículo utilizado, bem como curso específico para transporte escolar, quando exigido pela legislação vigente;

4.3.2. Ser pontuais, assíduos e cumprir rigorosamente os itinerários e horários definidos pela Secretaria;

4.3.3. Apresentar-se devidamente identificados, com vestimenta adequada e conduta compatível com o ambiente escolar e institucional;

4.3.4. Comprovar idoneidade moral, mediante inexistência de antecedentes que comprometam a segurança dos alunos;

4.3.5. Demonstrar postura profissional, responsabilidade, educação e respeito no trato com os alunos e servidores;

4.3.6. Cumprir as normas de trânsito, segurança e orientações fornecidas pela fiscalização do contrato;

4.3.7. Zelar pela conservação, limpeza e adequado funcionamento dos veículos utilizados na execução do serviço;

4.3.8. Manter comportamento compatível com a natureza do serviço público prestado e com a proteção integral dos estudantes transportados.

4.4. Os serviços deverão ser prestados conforme itinerários, horários e períodos previamente definidos pela Secretaria Municipal da Educação e Desporto, podendo abranger áreas urbanas e rurais do Município, conforme necessidade da rede pública de ensino.

4.5. Os veículos utilizados na execução do serviço deverão estar devidamente licenciados, vistoriados e em conformidade com o Código de Trânsito Brasileiro e normas do DETRAN/RS, cabendo à contratada comprovar, sempre que solicitado, a regularidade dos veículos e a capacitação dos motoristas.

4.6. Prospectos, Manuais e Catálogos

(X) Não será exigido

4.7. Amostra do Produto

(X) Não será exigido

4.8. Prova de Conceito

(X) Não será exigida.

4.9. Vistoria Técnica

(X) Não será exigida vistoria técnica.

4.10. Garantia Contratual

(X) Não será exigida apresentação de garantia.

4.11. Qualificação Técnica

4.11.1. Atestado (s) fornecido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, comprovando a execução de fornecimentos similares e compatíveis com o objeto da licitação;

4.11.2. Declaração de disponibilidade do veículo com características suficientes para o transporte da linha pretendida, de ano de fabricação não inferior a 2015, juntamente com a cópia do certificado de propriedade ou contrato de locação do veículo devidamente autenticado em cartório e com firma reconhecida. Deverá ser observado o limite máximo de anos de uso, sob pena de desclassificação. Se a empresa licitante apresentar contrato de locação, deverá juntar cópia do certificado de propriedade do veículo locado;

4.11.3. Declaração de ciência da apresentação da CTPS de funcionário(s).

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1.O serviço será prestado de forma contínua durante o período letivo, conforme calendário escolar e itinerário definido pela Secretaria Municipal da Educação e Desporto. A contratada deverá cumprir rigorosamente os horários e trajetos estabelecidos, garantindo a substituição imediata de veículos ou motoristas em caso de falhas, avarias ou impossibilidades operacionais.

6. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

6.1.O(A) Gestor(a) do presente contrato será (conforme anexo abaixo). A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada pelo (conforme anexo abaixo), que anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, notificando o contratado, por escrito, a sanar os problemas em prazo hábil, bem como fará cumprir fielmente as obrigações avençadas, relatando por escrito e sugerindo à autoridade superior a aplicação de sanções, na forma do contrato, sem que isso importe na redução da responsabilidade do Contratante pela boa execução do contrato. Deverá ainda, o(a) fiscal, controlar os prazos de início e de execução do contrato, bem como solicitar a celebração de aditamento, de forma tempestiva, quando for o caso. Na ausência do(a) fiscal, atuará como suplente (conforme anexo abaixo).

Secretaria Municipal da Educação e Desporto				
Designação	**Nome**	**Cargo**	**Matrícula**	**Lotação**
Gestor	Ana Carmelita da Silva Martins	Secretária Municipal	781011	SMED
Designação	**Nome**	**CPF**	**Telefone**	**Endereço**
Fiscal	Andréia Martins de Medeiros	681.xx.xxx-72	51 99xxxxx90	Camaquã
Suplente	Josiele Almeida de Abreu	014.xxx.xxx-74	51 99xxxxx60	Camaquã

6.2.A fiscalização será exercida no interesse da Prefeitura Municipal de Camaquã – RS e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.
6.3.A contratante se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte do objeto, se em desacordo com o contrato.
6.4.Quaisquer exigências da Fiscalização do Contrato inerentes ao objeto do contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada.
6.5.A Contratada responde, civil e penalmente, por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados, à Administração e/ou terceiros, por seus empregados, dolosa ou culposamente, e deve comunicar imediatamente, por escrito, à Contratante, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional.
6.6.Em caso de não conformidade, a Contratada será notificada, por escrito, sobre as irregularidades apontadas, para as providências do artigo 119 da lei nº 14.133/21, no que couber.
6.7.A contratada deverá assumir a responsabilidade integral pela prestação do serviço de transporte escolar, disponibilizando veículos adequados, devidamente licenciados e vistoriados, bem como motoristas habilitados e capacitados, assegurando a execução contínua, segura e regular do itinerário definido pela Administração Municipal, conforme as especificações constantes neste Termo de Referência.

7. CRITÉRIOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

7.1.A prestação do serviço de transporte escolar será realizada conforme os itinerários, horários e períodos definidos pela Secretaria Municipal da Educação e Desporto, abrangendo áreas urbanas e rurais do Município. A execução deverá ocorrer de forma contínua durante o período letivo, mediante ordem de serviço, devendo a contratada manter comunicação permanente com o fiscal do contrato, informando quaisquer ocorrências operacionais, a fim de possibilitar o adequado acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1.O pagamento será feito pela Prefeitura Municipal de Camaquã – RS, até o 30º (trigésimo) dia após a data do recebimento definitivo do material ou da verificação dos serviços prestados pela fiscalização, mediante a apresentação da competente Nota Fiscal ou Fatura, em moeda corrente nacional, mediante a emissão de Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada ou por meio de Ordem Bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas às condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

8.2.Os pagamentos mediante a emissão de qualquer modalidade de Ordem Bancária serão realizados desde que a contratada efetue cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

8.3.Caso a CONTRATADA não seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições (SIMPLES), instituído pela Lei n° 123/2006 serão retidos na fonte os tributos e contribuições sobre os pagamentos efetuados, conforme previsto na legislação vigente.

8.4.Deverão ser observadas a Instrução normativa 2185/2024 e a Instrução normativa 2145/2023, que versam sobre INSS e IRRF, respectivamente, quando da emissão das notas fiscais, pois as mesmas serão devolvidas para retificação caso não atendam à legislação tributária.

8.5.A medição e o faturamento ocorrerão conforme a execução efetiva do serviço de transporte escolar, considerando a quilometragem efetivamente realizada no período, devidamente atestada pela fiscalização. O pagamento poderá ocorrer de forma parcelada, conforme a prestação mensal do serviço, sem caracterizar fracionamento da contratação, assegurando o controle da execução, a economicidade na aplicação dos recursos públicos e a efetividade da gestão contratual.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

9.1.Para a aquisição do objeto definido neste edital, será empregada a modalidade de licitação abaixa denominada:

(X) Pregão Eletrônico

9.2.Será adotado o Sistema de Registro de Preços – SRP?

(X) Não

A não adoção do SRP deve-se à especificidade e individualização dos itinerários de transporte escolar, que demandam ajustes e acompanhamento direto, incompatíveis com o formato padronizado do SRP. Assim, a adjudicação por item assegura a eficiência e a economicidade necessárias, conforme o §1º do art. 6º do Decreto nº 10.024/2019.

10. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

10.1. Forma de adjudicação:

(X) Por Item.

10.2. Critério de julgamento das propostas:

(X) Menor Preço Unitário

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. Os objetos descritos abaixo, foram estimados com base nos preços praticados no mercado e a quantidade de consumo, prevista para o exercício de 2026, foi estimada com base na orientação da assessoria pedagógica da Secretaria;

Código	Item	Quantidade	Uni.	Descrição	Valor Uni.	Valor Total
302829	1	10640	km	SERVIÇO TRANSPORTE ESCOLAR - IE XV DE NOVEMBRO LINHA I LAURO AZAMBUJA	R$ 15,82	R$ 68.324,80

12. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

12.1. Obrigações da CONTRATADA:

12.1.1. Executar o serviço de transporte escolar rigorosamente conforme as especificações constantes neste Termo de

Referência, no Estudo Técnico Preliminar e na proposta apresentada, responsabilizando-se integralmente por prejuízos decorrentes do descumprimento contratual.
12.1.2. Disponibilizar veículos adequados, devidamente licenciados e vistoriados, bem como motoristas habilitados e capacitados, assegurando a regularidade, segurança e continuidade da prestação do serviço.
12.1.3. Prestar, sempre que solicitado pela Administração, esclarecimentos técnicos e operacionais relativos à execução do contrato;
12.1.4. Garantir a execução do serviço de forma contínua, inclusive em situações excepcionais, salvo ocorrência de força maior devidamente comprovada;
12.1.5. Cumprir integralmente a legislação de trânsito, as normas de segurança, acessibilidade e as disposições ambientais aplicáveis;
12.1.6. Responsabilizar-se por danos causados à Administração Pública ou a terceiros, decorrentes de falhas, atrasos ou irregularidades na execução do serviço;
12.1.7. Substituir, de forma imediata, veículos ou motoristas que apresentarem irregularidades ou não atendam às exigências contratuais;
12.1.8. Não subcontratar, transferir ou ceder, total ou parcialmente, o objeto do contrato sem prévia autorização formal da Secretaria;
12.1.9. Responsabilizar-se integralmente por todos os encargos previdenciários, fiscais, trabalhistas, securitários e civis incidentes sobre o objeto contratado;
12.1.10. Apresentar, sempre que solicitado, documentos que comprovem a regularidade dos veículos, a habilitação dos motoristas e o cumprimento das exigências legais, sem ônus adicional para o Município.

12.2. OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL (CONTRATANTE):
12.2.1. Emitir oportunamente a ordem de serviço ou empenho, definindo claramente as condições de execução do contrato;
12.2.2. Acompanhar, fiscalizar e atestar a execução do serviço contratado, observando as especificações previstas neste Termo de Referência;
12.2.3. Comunicar formalmente à contratadas quaisquer falhas ou desconformidades verificadas na execução do serviço, solicitando as correções necessárias;
12.2.4. Disponibilizar à contratada as informações e orientações necessárias à adequada execução do contrato;
12.2.5. Efetuar o pagamento à contratada conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato administrativo.

13. INSTRUMENTO CONTRATUAL
(X) Somente por assinatura de contrato/ata de registro

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
14.1. As despesas decorrentes deste termo de referência correrão pela rubrica constante da Solicitação e Indicação de recursos para Licitação, através da rubrica:

334 - 333.90.39.32.00 - transporte escolar

15. VIGÊNCIA
15.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da assinatura do contrato com possibilidade de renovação conforme previsto no artigo 105 e 106 da Lei n° 14.133, de 2021 e artigo 8 do Decreto 28.257, de 18 de julho de 2025.

Camaquã, 09 de fevereiro de 2026.

Amanda Fagundes Vieira Oficial Administrativo - SMED	Ana Carmelita da Silva Martins Secretaria Municipal da Educação e Desporto

PREGÃO ELETRÔNICO n° 04/2026

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM
Modo de Disputa: Aberto e Fechado
Processo n° 117/2026

EXCLUSIVO PARA MEI, MICROEMPRESAS – ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP

ANEXO II

FORMULÁRIO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO

_____

(razão social da empresa)

CNPJ n° _____ com sede na _____
(n° de inscrição)

_____

(endereço completo)

Por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão Eletrônico n° 004/2026, vem apresentar a seguinte proposta de preço:

Item ou Linha n°:

EMEF:	*Trajeto:*

Km Diário:	*N° Alunos:*	*Horário:*

Itinerário:

Valor Km Rodado: R$	*Valor Unitário por Extenso:*

Prazo de execução de serviço: _____

N° da conta corrente: _____

Banco (cód): _____

Agência (cód): _____

Telefone / Fax / E-mail para contatos: _____

_____

Local e Data

_____

Assinatura do responsável pela Empresa

Nome ou Carimbo: _____

Cargo ou Carimbo: _____

PREGÃO ELETRÔNICO n° 04/2026
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM
Modo de Disputa: Aberto e Fechado
Processo n° 117/2026

EXCLUSIVO PARA MEI, MICROEMPRESAS – ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ nº ....., com sede na....., através de seu representante legal infra-assinado, que:

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei n.º 14.133/21, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesseis) anos. Ressalva ainda, que, caso empregue menores na condição de aprendiz (a partir de 14 anos, deverá informar tal situação no mesmo documento).

2) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3) Declaramos para todos os fins de direito, que a proposta apresentada pela nossa empresa cumpre com as especificações do objeto e os termos constantes neste Edital e seu(s) ANEXOS, e que, concordamos com todos os termos constantes no mesmo e ainda, possuímos todas as condições para atender e cumprir todas as exigências de fornecimento ali contidas, inclusive com relação a documentação, que está sendo apresentada para fins de habilitação, respondendo ainda o declarante pela veracidade das suas informações, na forma da lei;

4) Declaramos, que em cumprimento do artigo 14 da Lei 14.133/21 que a nossa empresa não possui nenhum tipo de vínculo com pessoa legalmente investida em cargo público, bem como declaramos que não possui cônjuge ou companheiro ou qualquer vínculo de parentesco colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil com servidor público da administração pública municipal.

5) Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

6) Declaro que a referida proposta atende a todos os requisitos exigidos neste regulamento e seus anexos e os valores propostos contemplam todos os custos diretos e indiretos para o cumprimento deste objeto.

7) Declaramos que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8) Declaramos que a empresa atende aos requisitos de habilitação e que o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

9) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº ..... e CPF nº....., Telefone: ( ) …… E-mail: (para o encaminhamento e assinatura do Contrato…… cuja função/cargo é…….....……..sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura do Contrato. Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

_____

Local e Data

_____

Assinatura do responsável pela Empresa (Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

OBS. Preferencialmente solicitamos que os documentos sejam assinados digitalmente.

PREGÃO ELETRÔNICO n° 04/2026
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM
Modo de Disputa: Aberto e Fechado
Processo n° 117/2026

EXCLUSIVO PARA MEI, MICROEMPRESAS – ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP

ANEXO IV

RESUMO DAS LINHAS / PREÇO DE REFERÊNCIA DO MUNICÍPIO

CÓDIGO	ITINERÁRIO	ESCOLA	KM/DIA	IPKEs
302829	I	IE XV DE NOVEMBRO LINHA I LAURO AZAMBUJA	53,20	R$ 15,82

PREGÃO ELETRÔNICO n° 04/2026
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM
Modo de Disputa: Aberto e Fechado
Processo n° 117/2026

EXCLUSIVO PARA MEI, MICROEMPRESAS – ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DO VEÍCULO

_____, inscrito no CNPJ n° _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____ portador (a) da Carteira de Identidade n° _____ e do CPF n° _____, declara para os fins que dispõe do veículo: Marca/ Modelo_____, Ano Fab. _____ Placas _____, Capacidade Passageiros _____, Chassi _____, para cumprimento do objeto licitado.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e Data:

_____

Assinatura do responsável pela Empresa

Nome ou Carimbo

PREGÃO ELETRÔNICO n° 04/2026
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM
Modo de Disputa: Aberto e Fechado
Processo n° 117/2026

EXCLUSIVO PARA MEI, MICROEMPRESAS – ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DE APRESENTAÇÃO DA CTPS

_____, inscrito no CNPJ n° _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____ portador (a) da Carteira de Identidade n° _____ e do CPF n° _____, DECLARA, para os devidos fins, que ***está ciente da obrigatoriedade da apresentação da cópia autenticada da CTPS do(s) funcionário(s) no ato da assinatura do contrato****, bem como a* ***apresentação trimestral dos comprovantes de pagamentos dos encargos trabalhistas do(s) mesmo(s), via protocolo.***

Camaquã, _____ de _____ de 202X.

_____
Assinatura

PREGÃO ELETRÔNICO n° 04/2026
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM
Modo de Disputa: Aberto e Fechado
Processo n° 117/2026

EXCLUSIVO PARA MEI, MICROEMPRESAS – ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP

ANEXO VII

ITINERÁRIOS

Transporte Escolar para **Instituto Estadual XV de Novembro**

Item: **I**

Tipo de Veículo: Veículo com capacidade acima de 20 lugares
Percurso Diário: 53km e 200m
Tempo estimado diário conduzindo o veículo: 2h
Tempo em espera, junto ao veículo, à disposição em frente à escola: 5h 30min
Turno: Integral
Período: Ano letivo/2026
Beneficiados: 21 alunos e 01 monitor

Em torno de 06h e 30min sai próximo à escola desativada Lauro Azambuja, na Estrada da Limeira. Entra a direita no travessão onde há a residência do Sr. Jorcelino Fiszer e sai a direita novamente na estrada da Cintia. Virar à esquerda no Mercado Los Venzke e a direita no Travessão dos Índios e segue até sair à direita no travessão da Igreja Bento Gonçalves. Vira à direita e passa a "Ponte do Vorni Bierhals" e a esquerda no travessão dos Almeida, saindo à esquerda na estrada do Rato. Passa a "Ponte do Valdomiro" e vira à direita próximo à Residência da Sra. Jussara Costa seguindo pelo travessão até a estrada da Chácara velha e o IE XV de Novembro.

Em torno de 15h faz o caminho inverso.

Camaquã (RS), 15 de dezembro de 2025.

PREGÃO ELETRÔNICO n° 04/2026
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM
Modo de Disputa: Aberto e Fechado
Processo n° 117/2026

EXCLUSIVO PARA MEI, MICROEMPRESAS – ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP

ANEXO VIII

MINUTA DO CONTRATO

***MUNICÍPIO DE CAMAQUÃ - RS**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 88.696.810/0001-75, com sede na Avenida Olavo Moraes nº 869, Centro, Camaquã/RS, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **ABNER DOS SANTOS DILLMANN**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado em Camaquã, inscrito no CPF sob o nº 029.769.080-95 e RG sob o nº 4109809634, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE de um lado, e de outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na Rua/Av. _____, nº ___, bairro _____, cidade de _____, Estado do _____, neste ato representado pelo seu diretor, Sr. (Sra.) _____, brasileiro(a), maior, residente e domiciliado(a) na Rua/Av. _____, nº ___, Município de _____, Estado do _____, portador(a) do CPF nº _____ e Carteira de Identidade nº _____, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, tem justo e contratado, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/21 e alterações posteriores e demais dispositivos legais aplicáveis, celebram entre si o presente Contrato que será regido pelas cláusulas e condições que seguem.*

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO SERVIÇO

*1.1. O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa(s) para a prestação de serviços de **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA O ITINERÁRIO I - LINHA LAURO AZAMBUJA DO INSTITUTO ESTADUAL XV DE NOVEMBRO**, em atendimento ao solicitado pela Secretaria Municipal da Educação e Desporto, o termo de referência é parte integrante deste contrato como anexo I.*

1.2. O objeto deverá compreender custos de entrega, bem como instalação/montagem, quando necessário.

1.3. O(s) material(is)/serviço(s) têm garantia pelo período indicado na proposta, durante o qual a CONTRATADA compromete-se a substituir, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, todas as partes e/ou componentes que vierem a apresentar defeito comprovadamente de fabricação.

1.4. O(a) Gestor(a) do presente contrato será pelo(a) _____. A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada pelo (a) _____, que anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, notificando o contratado, por escrito, a sanar os problemas em prazo hábil, bem como fará cumprir fielmente as obrigações avençadas, relatando por escrito e sugerindo à autoridade superior a aplicação de sanções, na forma do contrato, sem que isso importe na redução da responsabilidade do Contratado pela boa execução do contrato. Deverá ainda, o fiscal, controlar os prazos de início e de execução do contrato, bem como solicitar a celebração de aditamento, de forma tempestiva, quando for o caso. Na ausência do fiscal, atuará como suplente o(a)

_____. Dentre as responsabilidades do(s) fiscal(is) está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados;

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO, FORMA E LOCAL DO SERVIÇO
2.1. O prazo para a execução do serviço é de até _____ (xxx) dias contados da ordem de compras/empenho.
2.2. O serviço deverá ser executado de acordo com previsto no edital e na proposta vencedora da licitação, no seguinte endereço xxxxxxxx.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA
3.1. O prazo de vigência do contrato será de _____ meses, tendo como prazo inicial dia ___/___/20___ e prazo final dia ___/___/20___.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO
4.1. O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pelo fornecimento do(s) objeto(s) o valor certo e ajustado de R$ _____ (____ reais), conforme a proposta vencedora da licitação, ofertada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
5.1. O pagamento será feito pela Prefeitura Municipal de Camaquã – RS em até 30 (trinta) dias a contar da data do recebimento definitivo do material, mediante a apresentação da competente Nota Fiscal ou Fatura, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.
5.2. O pagamento correrá em até 30 dias, contados da apresentação da nota fiscal. Se o término desse prazo coincidir com dia útil, considerar-se-á como vencimento o primeiro dia útil imediatamente posterior.
5.3. Deverão ser observadas a Instrução normativa 2110/2022 e a Instrução normativa 2145/2023, da Receita Federal do Brasil, que versam sobre INSS e IRRF, respectivamente, quando da emissão das notas fiscais, pois as mesmas serão devolvidas para retificação caso não atendam à legislação tributária.

CLÁUSULA SEXTA – DOS TRIBUTOS
6.1. É da inteira responsabilidade da contratada os ônus tributários, encargos sociais e trabalhistas decorrentes deste contrato.
6.2. Através do órgão pagador, serão descontados os tributos a que esteja obrigado pela legislação vigente, fazendo o recolhimento das parcelas nos prazos legais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECURSO FINANCEIRO
7.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da rubrica orçamentária especificada na Solicitação e Indicação de Recursos para Licitação, através da rubrica _____.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTAMENTO
8.1. Após o interregno de um ano de contrato, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais dos respectivos insumos ou custos não abrangidos pela repactuação, serão reajustados mediante a aplicação, pela contratante, do índice Nacional de Preços ao Consumidor (IPCA), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, de acordo com o art.25 §7° e Art. 92. § 3º.

8.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
8.3. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, a contratante pagará a contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
8.4 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente o(s) definitivo(s).
8.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
8.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo; se não houver consenso quanto à eleição do índice, o contrato NÃO será renovado/prorrogado.
8.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA NONA - REPACTUAÇÃO DOS PREÇOS CONTRATADOS (art. 92, V e X)
9.1. Os preços contratados serão repactuados para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, após o interregno de um ano, mediante solicitação do contratado.

9.2. O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado:

9.2.1. Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir da data de início dos efeitos financeiros do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ao qual a proposta estiver vinculada, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;

9.3. Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno mínimo 1 (um) ano será contado a partir da data da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto da nova solicitação.

9.3.1. Entende-se como última atuação a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela em que apostilada.

9.4. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, observado o princípio da anualidade do reajuste de preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, como os decorrentes de mão de obra e os decorrentes dos insumos necessários à execução dos serviços (art. 135, § 4º, da Lei nº 14.133/2021).

9.5. Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, a repactuação dos custos contratuais decorrentes da mão de obra poderá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das respectivas categorias (art. 135, § 5º, da Lei nº 14.133/2021).

9.6. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de lei, acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho.

9.7. Na repactuação, o CONTRATANTE/MUNICÍPIO não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da CONTRATADA/DETENTORA DA ATA, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade (art. 135, §§ 1º e 2º, da Lei nº 14.133/2021).

9.8. Quando a repactuação solicitada se referir aos custos da mão de obra, a CONTRATADA/DETENTORA DA ATA efetuará a comprovação da variação dos custos por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, convenção ou sentença normativa da categoria profissional abrangida pelo(a) contrato/ata.

9.8.1. A repactuação para reajustamento do contrato em razão de novo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho deve repassar integralmente o aumento de custos da mão de obra decorrente desses instrumentos.

9.9. Os efeitos financeiros da repactuação decorrente da variação dos custos contratuais de mão de obra vinculados aos acordos, às convenções ou aos dissídios coletivos de trabalho retroagirão, quando for o caso, à data do início dos efeitos financeiros do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.

9.10. Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações poderão se iniciar em data futura, desde que assim acordado entre as partes, sem prejuízo da contagem da anualidade para concessão das repactuações futuras.

9.11. Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.

9.12. O pedido de repactuação deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação ou encerramento contratual, sob pena de preclusão.

9.13. Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, convenção ou dissídio coletivo da categoria, ou ainda não tenha sido possível ao contratante ou ao contratado proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.

9.14. A extinção do contrato não configurará óbice para o deferimento da repactuação solicitada tempestivamente, hipótese em que será concedida por meio de termo indenizatório.

*9.15. O contratante/município decidirá sobre o pedido de repactuação de preços em até **1 (um) ano**, contado da data do fornecimento, pelo contratado, da documentação comprobatória da variação dos custos a serem repactuados (art. 92, § 6º, c/c o art. 135, § 6º, da Lei nº 14.133/2021).*

9.16. O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto o contratado não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pelo contratante para a comprovação da variação dos custos.

9.17. A repactuação de preços será formalizada por apostilamento.

9.18. As repactuações não interferem no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133, de 2021.

9.19. O contratado deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção inicial em relação ao valor contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
10. São obrigações da CONTRATANTE:

10.1. Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, nos termos do presente contrato;

10.2. Assegurar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;

10.3. Determinar as providências necessárias quando o fornecimento do objeto não observar a forma estipulada no edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;

10.4. Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
11. São obrigações da CONTRATADA:
11.1. Fornecer os serviços de acordo com as especificações, quantidade e prazos do edital e do presente contrato, de acordo com o Termo de Referência, bem como nos termos da sua proposta;
11.2. Responsabilizar-se pela integralidade dos ônus, dos tributos, dos emolumentos, honorários e das despesas incidentes sobre o objeto contratado, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;
11.3. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
11.4. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
11.5. Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI) e quaisquer outros insumos necessários à prestação dos serviços;
11.6. Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;
11.7. Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, o fornecimento em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;
10.8. Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista em edital e no presente contrato (em que

será estudado no TR a possibilidade de que parte pode ser subcontratada ou porque não pode ser subcontratado).
11.9. Cumprir com todas as demais condições estabelecidas no Termo de Referência e Proposta da Contratada.
11.10. A CONTRATADA deverá apresentar a efetiva comprovação dos documentos ou equipamentos constantes no item 10 da Declaração Unificada para o fiscal do contrato, no prazo máximo de 05 dias à contar da assinatura contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO
12.1. O objeto do presente contrato será recebido:
12.1.1. Provisoriamente, no ato da entrega/execução do objeto licitado, para posterior verificação de sua conformidade com o solicitado no edital de licitação;
12.1.2. Definitivamente, após a verificação da qualidade, características e quantidade dos serviços, por intermédio de vistoria ou conferência completa e total dos mesmos, executada pelo Município e consequente aceitação, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis, contados após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES
13.1. A CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades:
O Município, no uso das prerrogativas que lhe confere o inciso IV, do Art. 104 e 156, incisos I, II, III, IV e §1º ao § 9º da Lei Federal nº 14.133/21, aplicará, quando for o caso, às seguintes sanções:
I – Advertência;
II - Pelo atraso na execução dos serviços, além do prazo estipulado, aplicação de multa na razão de 1% (um por cento), por dia de atraso, sobre o valor total da Nota de Empenho, até 10 (dez) dias consecutivos de atraso. Após esse prazo, poderá, também, ser anulada a Nota de Empenho e aplicada as penas previstas no art. 156, III, da Lei nº 14.133/21, pelo prazo de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses;
III - Execução em desacordo com o solicitado, não atendimento as impugnações, não correção e/ou reparo, não correção do serviço inadequado, será aplicada multa na razão de 5% (cinco por cento), sobre o valor total da Nota de Empenho, por dia, que não poderá ultrapassar a 10 (dez) dias consecutivos para a efetiva adequação. Após esse prazo, poderá, também, ser anulada a Nota de Empenho e aplicada às penas previstas no art. 156, III, da Lei nº 14.133/21, pelo prazo de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses;
IV - Quando da reincidência em imperfeição já notificada pelo Município, aplicação de multa na razão de 2% (dois por cento), sobre o valor total da Nota de Empenho por reincidência, sendo que a licitante vencedora terá um prazo de até 10 (dez) dias consecutivos para a efetiva adequação dos produtos. Após 3 (três) reincidências e/ou após o prazo, poderá, também, ser anulada a Nota de Empenho e aplicada às penas previstas no art. 156, III, da Lei nº 14.133/21, pelo prazo de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses.
§ 1º. Com fundamento no artigo 156, § 4º, da Lei nº 14.133/21, o responsável ficará impedido de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Camaquã pelo prazo máximo de 3 (três) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de 0,5% a 30% sobre o valor da contratação, a licitante que:
a - Dar causa à inexecução parcial do objeto deste certame que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
b - Dar causa à inexecução total do objeto deste certame;
c - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

d - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
e - Não entregar documentação porventura solicitada, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
f - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
§ 2º. Com fundamento no artigo 156, § 5º, da Lei nº 14.133/21, o responsável ficará impedido de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de 0,5% a 30% sobre o valor da contratação, a licitante que:
a - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
b - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução;
c - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
d - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
e - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
§ 3º. Para os fins da Subcondição "c" do § 2º, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 337-F, 337-G, 337-I, 337-J e 337-K do Código Penal.
§ 4º. Na aplicação das penalidades previstas o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe os artigos 156 e 157 da Lei nº. 14.133/21.
§ 5°. As penalidades serão registradas no cadastro da licitante, quando for o caso.
§ 6°. A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do caput do art. 155 Lei 14.133/21 exigirá, como condição de reabilitação do licitante, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.
§ 7º. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
§ 8º. As multas são independentes e a aplicação de uma não exclui a(s) outra(s).
§ 9º. Será facultada apresentação de defesa prévia na ocorrência de quaisquer das situações previstas, poderá, também, ser anulada a Nota de Empenho e aplicada às penas previstas no art. 156, III, da Lei nº 14.133/21, pelo prazo de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO

14. As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.
14.1. A extinção do contrato poderá ser:
14.1.1. determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
14.1.2. consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SITUAÇÕES NÃO PREVISTAS

15.1. As situações omissas ou não previstas serão resolvidas de acordo com a lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO
16.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Camaquã para dirimir quaisquer litígios oriundos do presente contrato por mais privilegiado que outro possa ser.
16.2. E, por estarem certos e ajustados as partes ratificam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES FINAIS
17.1. São partes integrantes deste contrato o Estudo Técnico Preliminar e/ou o Termo de Referência.

Camaquã, ____ de _____ de 2026.

ABNER DOS SANTOS DILLMANN *Prefeito de Camaquã*	***Contratada*** *CNPJ Nº _____*
Fiscal	*Suplente*
Testemunhas	*Testemunhas*

OBS.: A minuta será, no momento da efetiva contratação, elaborada com base nas informações constantes nela e também no Termo de Referência e demais documentos correlatos ao processo licitatório.

PREGÃO ELETRÔNICO n° 04/2026
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM
Modo de Disputa: Aberto e Fechado
Processo n° 117/2026

EXCLUSIVO PARA MEI, MICROEMPRESAS – ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP

ANEXO IX

PLANILHA DE IPKe

Planilhas estarão disponíveis como anexo do processo no portal de compras públicas.

PREGÃO ELETRÔNICO n° 04/2026
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM
Modo de Disputa: Aberto e Fechado
Processo n° 117/2026

EXCLUSIVO PARA MEI, MICROEMPRESAS – ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP

ANEXO X

Calendário estará disponíveis como anexo do processo no portal de compras públicas.

PREGÃO ELETRÔNICO n° 04/2026
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM
Modo de Disputa: Aberto e Fechado
Processo n° 117/2026

EXCLUSIVO PARA MEI, MICROEMPRESAS – ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP

ANEXO XI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO ART. 4º § 2º LEI 14.133/21

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) ……., portador(a) da Carteira de Identidade nº ……., do CPF nº…….,

DECLARA, para fins do disposto no edital supracitado, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.
( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3.º da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.
( ) MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme art. 1º do Decreto nº 8.538/2015.

Declara também que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Afirma ainda que quer participar da referida licitação com tratamento diferenciado, conforme previsto na Lei Complementar 123/2006 e que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

_____

Local e Data

_____

Assinatura do Responsável pela Empresa (Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

OBS. Preferencialmente solicitamos que os documentos sejam assinados digitalmente.